



MATO GROSSO  
**PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA**  
GABINETE DA PREFEITA

[www.novabrasilandia.mt.gov.br](http://www.novabrasilandia.mt.gov.br)  
[novabrasilandia@outlook.com.br](mailto:novabrasilandia@outlook.com.br)

**DECRETO N.º 006/2024, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.**

**“DISPÕE SOBRE O VALOR DA UNIDADE  
PADRÃO FISCAL (UPF) DO MUNICÍPIO DE  
NOVA BRASILÂNDIA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”.**

A Prefeita Municipal de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, Senhora **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o início do exercício financeiro de 2024 e as normas estabelecidas, principalmente o dispositivo do artigo 335 da Lei Complementar nº 074/1998 (Código Tributário Municipal);

**CONSIDERANDO** que o Índice Nominal de Preços ao Consumidor (INPC) apresentou variação positiva de 3,71 % acumulado no exercício de 2023,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** A Unidade Padrão Fiscal do Município de Nova Brasilândia fica fixado em **R\$ 37,56 (trinta e sete reais e cinquenta e seis centavos)**, para o exercício de 2024;

**Art. 2º.** O valor atualizado UPFM será aplicado em todas as operações previstas no Código Tributário do Município, e operações correlatas.

**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2024.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 11 de janeiro de 2024.

**MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal